



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 310 PG: 1

Data: 13/07/19

OB: Elisa

Rúbrica

LEI N°1.478/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.302	PAHI-R	780.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			780.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta dos repasses da **Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro**, referente ao Programa do **PAHI-R, Programa de Apoio aos Hospitais do Interior**; sendo que **R\$ 325.000,00** já estão depositados em conta corrente específica, aberta na agência local do Bradesco.

Parágrafo Único - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Estado para o **Hospital de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com o objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção e a assistência hospitalar do Município.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL